Excelentíssimo Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Fabrício Preis de Mello - PL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 72, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Inclui a Semana da Empregabilidade para a Pessoa com Deficiência no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a Semana da Empregabilidade para a Pessoa com Deficiência, a ser realizada anualmente na semana em que recair o dia 21 de setembro.

Art. 2º A Semana da Empregabilidade para a Pessoa com Deficiência tem por finalidades:

I – promover a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, incentivando sua contratação e valorização profissional;

II – facilitar o contato entre empresas e candidatos com deficiência, por meio da realização de feiras de empregabilidade, processos seletivos, entrevistas e cadastros de vagas;

III – proporcionar orientação profissional e capacitação gratuita à pessoa com deficiência, por meio de palestras, cursos, workshops e treinamentos oferecidos por instituições educacionais e empresariais;

IV – fomentar parcerias entre os setores público e privado, visando à ampliação da acessibilidade no ambiente de trabalho e ao cumprimento da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que prevê a reserva de cotas para pessoas com deficiência no mercado de trabalho;

V – criar oportunidades para microempreendedores com deficiência, permitindo a exposição de seus produtos e serviços durante o evento, como forma de promover sua inclusão econômica.

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO PREIS DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9410-D174-AE58-F655 e informe o código 9410-D174-AE58-F655

Parágrafo único. Todos os eventos, feiras de empregabilidade e processos seletivos promovidos no âmbito desta Lei deverão ser plenamente acessíveis, assegurando-se a presença de intérpretes de Libras, materiais adaptados para pessoas com deficiência visual e estrutura física acessível.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico concederá o Selo Empresa Inclusiva às empresas que efetivarem contratações de pessoas com deficiência durante o evento.

§ 1º As empresas certificadas poderão ter seus nomes divulgados nos canais oficiais da Administração Pública Municipal, como forma de reconhecimento pelo compromisso com a inclusão social.

§ 2º O selo terá caráter exclusivamente honorífico, sem gerar benefícios fiscais ou isenções tributárias.

§ 3º Além do Selo Empresa Inclusiva, as empresas que adotarem medidas estruturais voltadas à inclusão de pessoa com deficiência poderão receber o Reconhecimento de Acessibilidade, como símbolo de seu compromisso com um ambiente de trabalho inclusivo.

Art. 4º Fica instituído o Banco Municipal de Talentos PCDs, ferramenta de acesso público voltada às empresas interessadas na contratação de pessoas com deficiência, com as seguintes funcionalidades:

I – cadastro de candidatos, com busca por área de atuação, incluindo estudantes com deficiência em busca de estágio ou primeiro emprego;

II – disponibilização de treinamentos online gratuitos para capacitação e preparação profissional;

III – plataforma digital acessível, garantindo a consulta online por empresas interessadas;

IV – atualização periódica dos cadastros para assegurar a validade das informações.

Art. 5º As empresas participantes poderão, voluntariamente, informar o número de contratações efetivadas por meio do evento.

Parágrafo único. O Poder Executivo publicará relatório anual com os resultados da Semana da Empregabilidade, contendo dados estatísticos gerais, de forma a garantir a transparência e a avaliação de impacto, sem impor obrigações adicionais às empresas participantes ou ao Município.

Art. 6º O evento será desenvolvido em consonância com políticas nacionais de inclusão, estando alinhado aos seguintes instrumentos e iniciativas:

I – Programa Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência (PRONATEC PCD);

II – Lei Federal nº 14.611, de 3 de julho de 2023, que fortalece a equidade no ambiente de trabalho para pessoas com deficiência;

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO PREIS DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9410-D174-AE58-F655 e informe o código 9410-D174-AE58-F655

III – parcerias com entidades como o Serviço Social da Indústria – SESI, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE e instituições de ensino superior, para a oferta de cursos, mentorias e outras ações formativas.

Art. 7º A coordenação, implementação e acompanhamento das ações previstas nesta Lei serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do Sistema Nacional de Emprego – SINE, podendo firmar parcerias com outras secretarias, órgãos públicos e entidades privadas.

Art. 8º As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas por meio de parcerias público-privadas, não implicando despesas obrigatórias para o município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data de sua publicação.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO PREIS DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9410-D174-AE58-F655 e informe o código 9410-D174-AE58-F655

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir a Semana da Empregabilidade para Pessoas com Deficiência no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a ser celebrada anualmente na semana que compreende o dia 21 de setembro, promovendo ações efetivas de inclusão social e profissional.

A proposta está em consonância com os princípios da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), que assegura o direito à igualdade de oportunidades e à participação plena na sociedade.

A inclusão no mercado de trabalho é um dos pilares fundamentais para garantir a autonomia, dignidade e cidadania das pessoas com deficiência.

O evento proposto busca não apenas facilitar o contato entre empresas e candidatos com deficiência, mas também incentivar a capacitação profissional, promover feiras de empregabilidade, ampliar o cumprimento da legislação de cotas e valorizar iniciativas empreendedoras.

Além disso, propõe a criação do Banco Municipal de Talentos PCDs, como instrumento de apoio contínuo à empregabilidade no município.

Destaca-se ainda a concessão do Selo Empresa Inclusiva e do Reconhecimento de Acessibilidade, como formas de estímulo à responsabilidade social empresarial e ao fortalecimento da cultura da inclusão.

A coordenação da iniciativa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do SINE, permitindo que a execução se integre às ações já existentes de intermediação de mão de obra e qualificação profissional.

Importante ressaltar que as ações previstas na Lei poderão ser executadas por meio de parcerias público-privadas, não gerando despesas obrigatórias ao município e podendo contar com o apoio de entidades como SESI, SENAI, SEBRAE e instituições de ensino.

Diante da relevância social da matéria e do seu alinhamento com políticas públicas nacionais, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO PREIS DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9410-D174-AE58-F655 e informe o código 9410-D174-AE58-F655

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9410-D174-AE58-F655

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 25/04/2025 13:06:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9410-D174-AE58-F655